



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.540/2022**

**Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de São Lourenço.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude –, a Semana Municipal da Juventude no âmbito do município de São Lourenço, a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Juventude tem por objetivo:

**I** – integrar ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município por organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil;

**II** – promover a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade;

**III** – contribuir para a formação dos jovens nos âmbitos social, cultural, político, pessoal e educacional;

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários e debates a serem desenvolvidos no município e extensivos a toda a juventude, abrangendo temas como: saúde, segurança, responsabilidade, relacionamentos familiares, dentre outros.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo